

de parâmetro para as pensões a serem pagas pelos Poderes Judiciário e Legislativo, além dos Estados e municípios.

"Cabe à União estabelecer os parâmetros gerais", explicou Ornellas. "Cada esfera de governo e cada poder deverá se adaptar a eles, editando atos específicos para isso." No governo federal, a medida provocará redução imediata de 355 aposentadorias e pensões acima de R\$ 8 mil. Somente a redução dos proventos de 107 pensionistas que recebem da conta do Tesouro Nacional irá representar uma economia anual de R\$ 13,2 milhões para o INSS a partir de janeiro.

"Acabam os benefícios milionários pagos na conta do ministério", observou Ornellas. Ele citou o caso das viúvas de ex-combatentes marítimos, Glória Quirino Moreira e Tereza Godinho de Azevêdo, de Santos (SP), que recebem cada uma R\$ 41.429,29 por mês. Todas essas aposentadorias eram pagas amparadas por decisões judiciais. Segundo o ministro, não cabem mais ações judiciais a favor dessas pensões, nem existe o princípio do direito adquirido nesses casos. "Agora há uma emenda constitucional que dá sustentação à medida", afirmou o ministro.

O teto de R\$ 8 mil foi estabelecido tendo como base a lei 8.852 de 1994, que determina esse valor para o salário dos ministros de Estado.

"Estamos adotando um teto provisório para evitar que houvesse um vácuo na legislação", disse o ministro. Segundo Ornellas, o limite poderá ser alterado quando for aprovada a lei que determina o novo teto do setor público. O limite foi definido

na segunda-feira pelos presidentes dos três Poderes em R\$ 12.720.

Direitos – "As duas portarias divulgadas ontem pelo Ministério da Previdência tratam da aposentadoria dos funcionários públicos e da iniciativa privada. As portarias ressaltam que as novas regras mantêm os direitos adquiridos de todo o funcionário que tem os requisitos satisfeitos para pedir a aposentadoria. Em tais casos fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas na legislação vigente até o dia 15.

O governo também permite que o funcionário que já tenha condições de se aposentar, mas queira permanecer traba-

lhando, fique isento da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria. As exigências são idade mínima de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres e tempo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres. "Será um estímulo para a permanência desses servidores no trabalho", comentou Ornellas.

Fica proibido também que Estados e municípios adotem requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadorias a servidores. Além disso, a portaria 4.882 diz que são indevidas as concessões especiais aprovadas pelas outras instâncias de governo desde 5 de outubro de 1988, quando foi promulgada a Constituição.

Pelas novas regras o salário-família passa a ser de R\$ 8,65 também para todo o trabalhador que recebe até R\$ 360,00 por mês.

MEDIDA FOI ADOTADA PARA EVITAR VÁCUO NA LEGISLAÇÃO

Aposentadoria de servidor é de no máximo R\$ 8 mil

Limite poderá mudar quando for aprovada a lei definindo vencimentos do funcionalismo

GUSTAVO PAUL

BRASÍLIA – O teto para o pagamento de aposentadoria dos funcionários públicos federais será de R\$ 8 mil a partir de hoje, com a publicação das portarias do Ministério da Previdência e Assistência Social que regulamentam a emenda de reforma previdenciária. O limite anunciado ontem pelo ministro Waldeck Ornellas, servirá